

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº2212 DE 23, DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a consolidação dos cargos de professores do Município de São Bento do Una, altera dispositivos e acrescenta anexos à Lei Municipal nº 1.868, de 19 de setembro de 2011 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGANICA Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados e consolidados nos termos desta Lei os cargos de professores existentes no quadro da rede municipal de ensino de São Bento do Una, com as respectivas quantidades de vagas e cargas horárias, nos termos do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O Anexo I desta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 1.868, de 2011 como seu Anexo V.

**Art. 2º.** Ficam definidos os requisitos de investidura e as atribuições dos cargos constantes no Anexo I desta Lei, nos termos do Anexo II.

**Parágrafo único.** O Anexo II desta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 1.868, de 2011 como seu Anexo VI.

**Art. 3º.** Acresce os incisos V e VI ao artigo 4º da Lei nº 1.868, de 2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....

(...)

V – Quadro de cargos de professores, quantitativos e jornadas de trabalho; (AC)

VI – Quadro de requisitos de investidura e atribuições dos cargos efetivos de professores” (AC)

**Art. 4º.** Altera a redação do art. 5º da Lei nº 1.868, de 2011, introduzindo nova redação aos incisos IV e V, e renumera os demais incisos:

“**Art. 5º.** .....

(...)

IV – Professor I: Profissionais com atuação na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, correspondente aos anos iniciais do ensino fundamental; (NR)

V – Professor II: profissionais integrantes do cargo de Professor II, com atuação:

a) na educação especial, com abrangência em todas as etapas e modalidades ofertadas pela rede municipal de ensino; ou

b) nos anos finais do ensino fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, correspondente aos anos finais do ensino fundamental, nas seguintes áreas de conhecimento:

Artes;

2. Ciências;

3. Educação Física;

4. Geografia;

5. História;

6. Língua Inglesa;

7. Língua Portuguesa;

8. Matemática. (NR)

VI - Contratação temporária de excepcional interesse público: contratação que visa atender carência excepcional e temporária de falta de servidor efetivo.

VII - Titulação: diz respeito ao nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do profissional, que o qualifica para o cargo, emprego ou função pública, além de constituir componente para a sua progressão.

VIII - Carreira do Magistério: a sequência lógica e hierárquica de cargos dispostos em uma sucessão de níveis, segundo a escolaridade e a qualificação profissional exigida, destinada a nortear a evolução da vida funcional do servidor no quadro da rede de educação;

IX - Nível: a divisão das carreiras do Quadro da Rede de Educação segundo o grau de escolaridade ou formação profissional;

X - Referência: posição do profissional do magistério dentro do nível que permite identificar a situação do ocupante quanto à referência temporal e o vencimento do cargo;

XI - Vencimento: é a base da remuneração dos servidores estatutários sem a incidência de quaisquer gratificações, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

XII - Remuneração: representa o conjunto pecuniário ao qual o servidor efetivo ou temporário tem direito como contraprestação ao trabalho expresso e realizado, compreendidos o vencimento, as gratificações e quaisquer outras vantagens na forma de pecúnia, exceto aquelas de natureza indenizatória.

XIII - Abono: espécie de gratificação de caráter discricionário, eventual e condicional.

XIV - Desvio de função: denomina os que deixam de exercer provisoriamente as funções profissionais atinentes ao cargo.

XV - Progressão Horizontal: o deslocamento na carreira proveniente de experiência profissional alcançado por tempo de serviço.

XVI - Progressão Vertical: o deslocamento funcional na carreira proveniente de nova titulação ou concurso ou por mérito alcançado em avaliação de desempenho na carreira.

XVII - Regime Estatutário: o regime em que o vínculo de labor do servidor se opera através de lei própria do ente federado.”

**Art. 5º.** O artigo 9º da Lei Municipal nº 1.868, de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O servidor investido em cargo efetivo de professor, durante o período de estágio probatório, não fará jus ao enquadramento de nível profissional, decorrente de titulação acadêmica superveniente ou já apresentada no ato da posse.

Parágrafo único. O enquadramento funcional e financeiro em razão de titulação somente ocorrerá após a aprovação no estágio probatório, observados os requisitos previstos em regulamento.” (NR)

**Art. 6º.** O professor que no ato da entrada em vigor desta Lei tiver carga horária mensal superior à prevista no Anexo I desta Lei por tempo superior a 5 (cinco) anos ser-lhe-á assegurada a manutenção de sua jornada.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta Lei, em especial os cargos correlatos dispostos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.791, de 11 de abril de 2008 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.877, de 15 de dezembro de 2011.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, São Bento do Una, em 23 de junho de 2026.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

## **Anexo I**

### **Anexo V da Lei nº 1.868, de 2011**

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR I	280	185 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Educação Especial)	08	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Arte)	03	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Ciências)	18	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Educação Física)	12	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Geografia)	10	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (História)	12	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Língua Inglesa)	08	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Língua Portuguesa)	40	150 horas aulas/mensais
PROFESSOR II (Matemática)	30	150 horas aulas/mensais

## **Anexo II**

### **Anexo VI da Lei nº 1.868, de 2011**

CARGO	REQUISITOS DE INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR I	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Médio.	Aplicar métodos de ensino que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças. Avaliar o progresso das crianças em atividades pedagógicas, socioemocionais e motoras. Desenvolver atividades lúdicas, recreativas e educativas adequadas à faixa etária. Elaborar planos de aula alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às necessidades

		das crianças. Estimular a curiosidade, criatividade e autonomia dos alunos. Estimular hábitos de higiene, alimentação saudável e cuidados com o próprio corpo. Integrar diferentes áreas do conhecimento em atividades interdisciplinares. Manter o ambiente de sala de aula seguro, organizado e adequado para o aprendizado infantil. Observar e registrar o comportamento, desenvolvimento e participação das crianças. Orientar crianças na socialização, resolução de conflitos e respeito às regras coletivas. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar. Planejar atividades culturais, artísticas e esportivas compatíveis com a idade das crianças. Promover a inclusão de crianças com necessidades especiais, respeitando suas individualidades. Proporcionar experiências de aprendizagem que estimulem a linguagem oral e escrita. Registrar atividades, progressos e necessidades pedagógicas das crianças. Selecionar materiais, brinquedos e recursos didáticos adequados às atividades pedagógicas. Supervisionar o uso correto de materiais pedagógicos e brinquedos. Trabalhar habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais de forma integrada. Valorizar a participação ativa, o interesse e a expressão individual das crianças. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e bem-estar das crianças.
PROFESSOR II (Educação Especial)	Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Educação Especial ou AEE.	Adaptar conteúdos, atividades e materiais pedagógicos às necessidades dos alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais. Avaliar o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos alunos atendidos. Colaborar com professores regulares na elaboração de estratégias inclusivas. Conduzir atividades de ensino individualizadas e em pequenos grupos, conforme as necessidades dos alunos. Desenvolver planos de intervenção pedagógica e acompanhamento individualizado. Elaborar relatórios e registros sobre o progresso dos alunos. Estimular a autonomia, autoestima e habilidades socioemocionais dos alunos. Implementar recursos tecnológicos e auxiliares adaptados para o aprendizado. Integrar o ensino especializado com o currículo regular da escola. Manter comunicação constante com famílias e responsáveis sobre o progresso dos alunos. Orientar alunos e colegas sobre práticas inclusivas e estratégias pedagógicas diferenciadas. Participar de reuniões pedagógicas, cursos de capacitação e formação continuada. Planejar atividades que promovam a inclusão social e acadêmica dos alunos. Promover a acessibilidade e adaptação do ambiente escolar para atender às necessidades dos alunos. Registrar e analisar dados sobre desempenho e participação dos alunos. Supervisar o uso correto de recursos educativos especiais e tecnológicos. Trabalhar habilidades cognitivas, sociais e motoras conforme o perfil de cada aluno. Utilizar metodologias ativas e inovadoras para favorecer o aprendizado dos alunos com necessidades especiais. Valorizar a diversidade e respeitar as individualidades dos alunos atendidos. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e bem-estar dos alunos.
PROFESSOR II (Arte)	Licenciatura em Artes.	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas na área de Arte; elaborar planos de aula alinhados ao currículo e às diretrizes educacionais; ministrar aulas teóricas e práticas de artes visuais, música, teatro e/ou dança; estimular a criatividade, expressão e sensibilidade estética dos alunos; desenvolver projetos culturais e interdisciplinares; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de instrumentos diversos; promover inclusão e respeito à diversidade cultural; organizar exposições, apresentações e eventos artísticos escolares; utilizar recursos didáticos variados, inclusive tecnológicos; acompanhar e registrar o desenvolvimento dos alunos; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar na elaboração do projeto político-pedagógico; orientar trabalhos e atividades extracurriculares; zelar pelo ambiente escolar e pelos materiais utilizados; incentivar a participação da comunidade escolar em atividades culturais; adaptar metodologias conforme as necessidades dos alunos; cumprir a carga horária e o calendário escolar; manter comunicação com pais ou responsáveis; atuar em conformidade com normas educacionais vigentes; e desempenhar outras atividades correlatas à função.
PROFESSOR II (Ciências)	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais.	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas na área de Ciências; elaborar planos de aula alinhados ao currículo e às diretrizes educacionais; ministrar aulas teóricas e práticas envolvendo conteúdos de biologia, física e química no ensino fundamental; desenvolver experimentos e atividades práticas seguras; estimular o pensamento científico, a investigação e a curiosidade dos alunos; promover a educação ambiental e a conscientização sobre saúde e sustentabilidade; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de instrumentos diversos; registrar e acompanhar a aprendizagem; utilizar recursos didáticos variados, inclusive tecnológicos e laboratoriais; organizar feiras de ciências e projetos interdisciplinares; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar na elaboração do projeto político-pedagógico; orientar trabalhos escolares; adaptar metodologias às necessidades dos alunos; promover inclusão e respeito à diversidade; zelar pelos equipamentos e materiais de laboratório; cumprir a carga horária e o calendário escolar; manter comunicação com pais ou responsáveis; atuar conforme normas educacionais vigentes; e desempenhar outras atividades correlatas à função.
PROFESSOR II (Educação Física)	Licenciatura em Educação Física. Registro ativo e regular no CREF – Conselho Regional de Educação Física.	Aplicar métodos de ensino que desenvolvam capacidades físicas, cognitivas e sociais dos alunos. Avaliar o desempenho físico e motor dos alunos em diferentes atividades e esportes. Conduzir aulas práticas de esportes, jogos, dança, ginástica e atividades recreativas. Desenvolver projetos, torneios e eventos esportivos na escola ou comunidade. Elaborar planos de aula alinhados ao currículo escolar e à faixa etária dos alunos. Estimular hábitos de vida saudável, postura correta e prevenção de lesões. Integrar o ensino de Educação Física com outras disciplinas, promovendo interdisciplinaridade. Manter o ambiente de aulas e espaços esportivos seguros e adequados para práticas físicas. Orientar alunos sobre técnicas, regras e estratégias esportivas. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar. Planejar atividades extracurriculares, como gincanas, campeonatos e projetos de saúde. Promover a inclusão de alunos com necessidades especiais nas atividades físicas. Registrar o desenvolvimento físico, motor e social dos alunos. Selecionar materiais, equipamentos e recursos didáticos adequados às atividades físicas. Supervisionar o uso correto de equipamentos esportivos e materiais de ginástica. Trabalhar habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais por meio da prática física. Utilizar tecnologias

		digitais e recursos multimídia para apoiar o ensino de Educação Física. Valorizar a participação, cooperação e espírito esportivo dos alunos. Zelar pelo patrimônio esportivo da escola e pelo bom uso dos equipamentos. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde durante as atividades físicas.
PROFESSOR II (Geografia)	Licenciatura em Geografia.	Analisar e interpretar mapas, gráficos, imagens e outros recursos geográficos com os alunos. Aplicar métodos de ensino que estimulem o pensamento crítico e a compreensão do espaço geográfico. Avaliar o desempenho dos alunos em atividades teóricas e práticas de Geografia. Conduzir atividades de campo, excursões e observações ambientais e urbanas. Desenvolver projetos, pesquisas e trabalhos interdisciplinares relacionados à Geografia. Elaborar planos de aula alinhados ao currículo escolar e à faixa etária dos alunos. Estimular a consciência ambiental, cidadania e sustentabilidade entre os alunos. Incentivar a análise de fenômenos naturais, sociais e econômicos em diferentes escalas. Integrar o ensino de Geografia com outras disciplinas, promovendo interdisciplinaridade. Manter o ambiente de sala de aula seguro, organizado e adequado para atividades pedagógicas. Orientar alunos na realização de pesquisas, trabalhos e atividades práticas de Geografia. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar. Planejar atividades que valorizem a diversidade cultural, social e ambiental. Promover debates e reflexões sobre questões regionais, nacionais e globais. Registrar o desenvolvimento e participação dos alunos em atividades geográficas. Selecionar materiais didáticos, recursos cartográficos e tecnológicos adequados às atividades. Supervisionar o uso correto de materiais, mapas e equipamentos didáticos. Utilizar tecnologias digitais, softwares e recursos multimídia como apoio ao ensino de Geografia. Valorizar a curiosidade, iniciativa e participação ativa dos alunos. Zelar pelo patrimônio didático da escola e pelo cumprimento das normas de segurança durante atividades práticas.
PROFESSOR II (História)	Licenciatura em História.	Analisar e interpretar fontes históricas, como documentos, imagens, mapas e relatos orais. Aplicar métodos de ensino que desenvolvam pensamento crítico, análise e compreensão histórica. Avaliar o desempenho dos alunos em atividades teóricas e práticas de História. Conduzir pesquisas, estudos de campo e visitas a museus, patrimônios culturais e históricos. Desenvolver projetos interdisciplinares relacionados à História e à cultura local, nacional e mundial. Elaborar planos de aula alinhados ao currículo escolar e à faixa etária dos alunos. Estimular a compreensão dos processos históricos, transformações sociais e culturais ao longo do tempo. Incentivar a reflexão sobre cidadania, direitos humanos e diversidade cultural. Integrar o ensino de História com outras disciplinas, promovendo interdisciplinaridade. Manter o ambiente de sala de aula seguro, organizado e adequado para atividades pedagógicas. Orientar alunos na elaboração de trabalhos, pesquisas e apresentações sobre conteúdos históricos. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar. Planejar atividades que valorizem a memória, patrimônio cultural e identidade local. Promover debates e discussões sobre questões históricas relevantes e atuais. Registrar o desenvolvimento, participação e desempenho dos alunos. Selecionar materiais didáticos, recursos multimídia e bibliográficos adequados ao ensino de História. Supervisionar o uso correto de materiais didáticos e recursos de pesquisa. Utilizar tecnologias digitais, softwares e recursos multimídia como suporte ao ensino de História. Valorizar a curiosidade, iniciativa e participação ativa dos alunos em atividades históricas. Zelar pelo patrimônio didático e cultural da escola e pelo cumprimento das normas de segurança durante atividades pedagógicas.
PROFESSOR II (Língua Inglesa)	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas de Língua Inglesa; elaborar planos de aula alinhados ao currículo e às diretrizes educacionais; ministrar aulas com foco nas quatro habilidades linguísticas (compreensão oral, fala, leitura e escrita); desenvolver atividades de gramática, vocabulário e interpretação de textos; estimular a comunicação em língua inglesa em contextos reais; utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos no ensino do idioma; avaliar o desempenho dos alunos por meio de instrumentos diversos; acompanhar e registrar o desenvolvimento da aprendizagem; promover atividades culturais relacionadas à língua inglesa; organizar projetos interdisciplinares; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar na elaboração do projeto político-pedagógico; adaptar estratégias conforme as necessidades dos alunos; incentivar a autonomia no aprendizado de idiomas; promover inclusão e respeito à diversidade cultural; cumprir a carga horária e o calendário escolar; manter comunicação com pais ou responsáveis; zelar pelo ambiente escolar; atuar conforme normas educacionais vigentes; e desempenhar outras atividades correlatas à função.
PROFESSOR II (Língua Portuguesa)	Licenciatura em Letras com habilitação em Português.	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas de Língua Portuguesa; elaborar planos de aula alinhados ao currículo e às diretrizes educacionais; ministrar aulas de leitura, produção textual, gramática e literatura; desenvolver competências de interpretação e escrita em diferentes gêneros textuais; estimular o hábito da leitura e o senso crítico dos alunos; trabalhar análise linguística e práticas de linguagem em contextos reais; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de instrumentos diversos; acompanhar e registrar o desenvolvimento da aprendizagem; utilizar recursos didáticos variados, inclusive tecnológicos; promover projetos de leitura e produção textual; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar na elaboração do projeto político-pedagógico; orientar trabalhos escolares; adaptar metodologias conforme as necessidades dos alunos; promover inclusão e respeito à diversidade linguística e cultural; cumprir a carga horária e o calendário escolar; manter comunicação com pais ou responsáveis; zelar pelo ambiente escolar; atuar conforme normas educacionais vigentes; e desempenhar outras atividades correlatas à função.
PROFESSOR II (Matemática)	Licenciatura em Matemática.	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas de Matemática; elaborar planos de aula alinhados ao currículo e às diretrizes educacionais; ministrar aulas envolvendo conteúdos como aritmética, álgebra, geometria, estatística e raciocínio lógico; desenvolver estratégias que estimulem o pensamento crítico e a resolução de problemas; aplicar atividades práticas e contextualizadas; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de instrumentos diversos; acompanhar e registrar a aprendizagem; utilizar recursos didáticos variados, inclusive

	tecnológicos; promover projetos interdisciplinares e atividades lúdicas; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; colaborar na elaboração do projeto político-pedagógico; orientar trabalhos escolares; adaptar metodologias às necessidades dos alunos; promover inclusão e respeito à diversidade; cumprir a carga horária e o calendário escolar; manter comunicação com pais ou responsáveis; zelar pelo ambiente escolar; atuar conforme normas educacionais vigentes; e desempenhar outras atividades correlatas à função.
--	---

**Publicado por:**  
Paula Heloisa Almeida Maciel  
**Código Identificador:**8BB0CD14

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/06/2026. Edição 4125  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>